LEI Nº. 5.116 DE 12/06/2013

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTANTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no Campeonato Brasileiro de Karatê, que será realizado no Município de Joinville-SC na data de 12, 13 e 14 de julho de 2013, os atletas abaixo nominados:

I – Atletas modalidade Karatê Shotokan:
a) André Paulo Simões da Matta;
b) Bruno Luiz Dobkowski;
c) Carlos Eduardo Bueno de Oliveira;
d) Michel Sampaio.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas inscrições e taxas referentes ao evento, sendo que o pagamento será limitado ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e será destinado diretamente a Federação Catarinense de Karatê.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal está autorizado a custear as despesas referentes ao transporte necessário para a participação dos atletas no referido evento.

Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.130, código reduzido 02.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/06/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento